



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021

Justifica-se a contratação da Concessionária **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, com sede na Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - bloco C – Mossunguê, na cidade de Curitiba – PR, CEP: 81200-240, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, para efetuar o fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Missal, referente ao ano de 2021.

Considerando que os serviços de fornecimento de energia elétrica são essenciais e indispensáveis para o bom funcionamento das atividades finalísticas e administrativas da Câmara Municipal de Missal, justifica-se a contratação da referida empresa por ela ser a única distribuidora de energia elétrica que atende à sede do município de Missal.

De acordo com dados históricos de consumo, desconsiderando o ano de 2020 por ter sido atípico pela pandemia, no ano de 2019 o consumo de energia elétrica chegou a quase quatorze mil reais durante o ano. Portanto para o ano de 2021 estimou-se um valor de vinte mil reais para atender o consumo de energia elétrica durante o ano, considerando que voltarão os eventos presenciais no auditório da câmara, além do consumo normal de energia elétrica, onde do ano de 2019 foi reajustado em 3,41% pela resolução 2.559/2019 da Aneel.

Considerando o que diz a lei nº. 8.666, art. 25, de 21 de julho de 1993, em relação a inexigibilidade de licitação:

Lei nº. 8.666

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Sendo a empresa Copel a única fornecedora de energia elétrica na sede do município de Missal, a inexigibilidade em tela é praticável, e constatando que atende as




Câmara Municipal de Missal

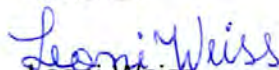
www.camaramissal.pr.gov.br

necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a referida contratação do serviço de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Missal - PR, 11 de janeiro de 2021.


Julio Cesar Zanfonato
Presidente


Amauri Welter
Relator


Leonil Weiss
Membro

